



PORTARIA Nº 044, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte, vitalícia, ao dependente **LUIZ CARLOS MAIA**, esposo, beneficiário da ex-servidora inativa **THEREZINHA OLIVEIRA MAIA**, matrícula nº. 009949-5, na forma do artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Parágrafo Único do artigo 3º da EC 47/2005, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 54, I e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

100% do Vencimento Base.....R\$ 1.905,68
(artigo 40 § 7º, I da CF/88, artigos 78 da LM 1.317/2012).
Adicional por Tempo de Serviço (24% do Sal. Base).....R\$ 457,36
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).
Total:..... R\$ 2.363,04
(Dois Mil, trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09/09/2018**, data do óbito.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Claudio Ferreira Pereira
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
OUTUBRO/ 2018